

LEI Nº 1.285/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ALTERAM OS ART. 4º, 7º E 8º, DA LEI 1.186, DE 29 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Art. 4º, 7º e 8º, da Lei 1.186, de 29 de junho de 2016, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica definido que o Programa Educação em Tempo Integral, desenvolvido nas escolas municipais de Aquiraz se organizará em dois grupos: escolas urbanas e escolas rurais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação de Aquiraz fará ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do serviço voluntário realizado por mediadores e facilitadores do Programa.

§ 1º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão e compromisso, entre a escola e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 2º - O serviço voluntário, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 8º - A Secretária Municipal de Educação remunerará os mediadores e facilitadores do Programa Educação em Tempo Integral com uma bolsa mensal para custear despesas comprovadamente realizadas para o cumprimento do Plano de Trabalho elaborado em cada escola, conforme estabelecido pela lei nº 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998.

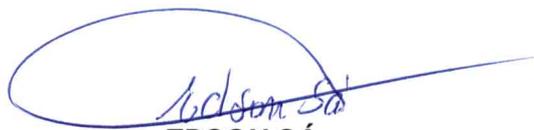
§1º - Os valores a serem repassados as escolas estarão de acordo com as normas expedidas pelo Ministério de Educação.

§ 2º – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela instituição escolar a qual for prestado o serviço voluntário.

§ 3º - O ressarcimento das despesas efetuadas pelo prestador de serviço será feito, diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta, junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE JUNHO DE 2018.



EDSON SÁ

Prefeito Municipal

